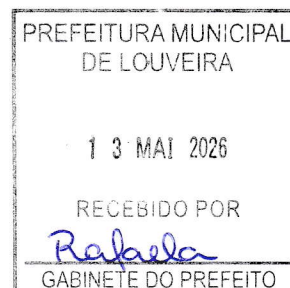




**Sindicato dos Trabalhadores Municipais
Ativos e Inativos da Administração Pública
Direta e Indireta do Município de Louveira**
CNPJ: 11.575.433/0001-91

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA –
S.P.**

SENHOR PAULO ALBERTO FINAMORE



Ofício n.º 028/SINDLOUV/2026

**Assunto – Implantação integral da NR-01 – Gerenciamento de Riscos
Ocupacionais (GRO/PGR) – Prazo final maio/2026**

1

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade de classe, inscrita no
C.N.P.J. sob o n.º 11.575.433/0001-91, com sede situada na Avenida Ricieri
Chiquetto, n.º 116, Sala 25, Santo Antonio, Louveira, S.P., C.E.P. 13.294-
416, por seu Presidente infra-assinado, regularmente constituída e legítima
representante dos servidores públicos municipais, no exercício das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8.º, inciso III, da Constituição
Federal, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor
e ao final requerer o que segue:

A NR-01, atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/2020,
instituiu de forma obrigatória o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
(GRO), operacionalizado por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos
(PGR), impondo sua observância a todos os empregadores e, de maneira
inequívoca, também à administração pública direta e indireta, inclusive no
âmbito municipal.

Trata-se de avanço normativo relevante, que desloca o
enfoque meramente formal da segurança do trabalho para um modelo



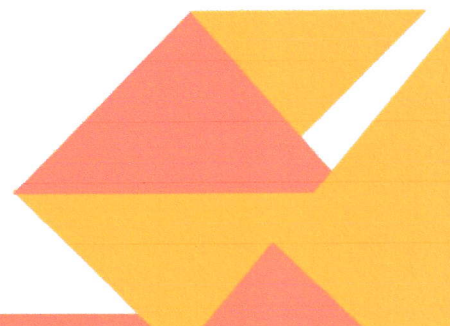
Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira



(19) 999.904.193



contato@sindlouv.com





Sindicato dos Trabalhadores Municipais Ativos e Inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Louveira

CNPJ: 11.575.433/0001-91

estruturado, contínuo e preventivo de gestão de riscos, com responsabilidade institucional permanente.

Nesse cenário, não se admite uma implementação parcial ou meramente documental. A norma exige que a administração pública identifique, de forma sistemática, os perigos existentes em todos os ambientes e atividades laborais, avalie os riscos ocupacionais correspondentes e implemente medidas eficazes de prevenção, devidamente registradas e monitoradas.

Exige, ainda, Senhor Prefeito a elaboração e manutenção atualizada do PGR, contendo inventário de riscos e plano de ação, a garantia de participação dos servidores, especialmente por meio de instâncias como a CIPA ou mecanismos equivalentes, a promoção de capacitação contínua e o fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual, além da manutenção de documentação organizada, acessível e apta à fiscalização.

Cumpra enfatizar que tal obrigação não possui caráter facultativo ou meramente programático. Ao contrário, decorre diretamente do dever constitucional de proteção à saúde e segurança do trabalhador, consagrado nos artigos 6.º, 7.º, inciso XXII, e 39, § 3.º, da Constituição Federal, estando igualmente vinculada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho. A negligência na implementação dessas medidas caracteriza falha estrutural da administração, com potenciais repercussões graves.

Com efeito, a inobservância da NR-01 expõe o ente municipal a responsabilização em múltiplas esferas, incluindo a administrativa, perante órgãos de controle e fiscalização, a civil, em razão de danos decorrentes de acidentes e doenças ocupacionais, e até mesmo a caracterização de culpa institucional por omissão no dever de prevenção. Soma-se a isso o impacto previdenciário e o aumento significativo de passivos judiciais, especialmente em demandas indenizatórias e relacionadas à saúde ocupacional.

Importa destacar, de forma objetiva e inequívoca, que o prazo limite para plena adequação às exigências normativas está fixado para maio de 2026, não sendo juridicamente tolerável qualquer inércia administrativa após esse marco temporal.

2



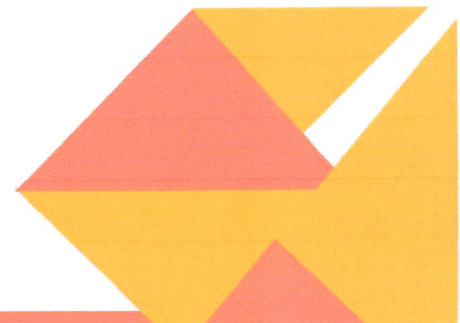
Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira



(19) 999.904.193



contato@sindlouv.com



Nestas condições, o Sindicato no exercício de sua função constitucional de defesa dos direitos coletivos dos servidores públicos municipais, requer a Vossa Excelência informações sobre a efetiva implantação integral do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais por meio do PGR no âmbito da Prefeitura Municipal de Louveira, com a correspondente comprovação documental.

Na hipótese de inexistir implementação completa, requer seja apresentado cronograma detalhado, com definição de etapas, prazos e responsáveis técnicos, apto a demonstrar a regularização integral da situação dentro do limite normativo estabelecido.

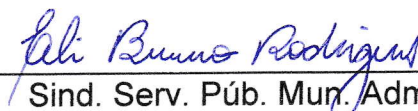
Por fim, requer, sejam encaminhados a esta entidade sindical, para fins de acompanhamento e controle institucional, os documentos essenciais relativos ao cumprimento da norma, especialmente o inventário de riscos ocupacionais, o plano de ação do PGR, os registros de capacitação dos servidores e os atos administrativos que formalizem a designação de responsáveis técnicos pela condução do programa. Ressalta-se, por fim, a imprescindibilidade para que o Sindicato tenha assegurada sua participação no acompanhamento das medidas implementadas, como forma de garantir transparência, legitimidade e efetividade às ações voltadas à saúde e segurança dos servidores.

3

Fica desde já consignado que eventual omissão, resistência injustificada ou apresentação de informações inconsistentes ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive perante os órgãos de controle e o Ministério Público, com vistas à tutela dos direitos dos servidores públicos municipais e à responsabilização dos agentes envolvidos.

Certo da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para a relevância da matéria, renova votos de elevada estima e consideração.

Louveira, 12 de maio de 2026.



Sind. Serv. Púb. Mun. Adm. Louveira
Eli Bueno Rodrigues
Presidente



Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira



(19) 999.904.193



contato@sindlouv.com

